



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/502/2021.

Congonhas, 29 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.
Hemerson Ronan Inácio,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofícios 163/2021/Secretaria, datado de 28/09/2021, encaminhamos a V. Exa. as correspondências abaixo relacionadas, por meio das quais a Secretaria da Fazenda, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação prestam informações, em atendimento aos Requerimentos 235 e 236/2021 de autoria do nobre vereador Gerson Daniel de Deus.

- C.I. PMC/SEFAZ/49/2021 (Requerimento 235);
- C.I. PMC/SEMED/GAB/087/2021(Requerimento 235);
- C.I. PMC/GAB/SMS/166/2021 (Requerimento 235);
- C.I. PMC/SEFAZ/50/2021 (Requerimento 236);
- C.I. PMC/SEMED/GAB/088/2021(Requerimento 236); e
- C.I. PMC/GAB/SMS/167/2021 (Requerimento 236).


Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 3697/2021
Data: 06/12/2021 - Horário: 10:20
Legislativo


Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

MSR

COMUNICAÇÃO INTERNA SEFAZ/49/2021

De: Camila Vasconcelos Siqueira Cianni – Secretária Municipal da Fazenda

Para: Simônia Maria de Jesus Magalhães – Secretária Municipal de Governo

Data: 05/11/2021

Prezada Secretária,

Em resposta ao requerimento nº 235/2021 da Câmara Municipal de Congonhas, em seus itens 8 e 9, informamos que:

Existe cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para os imóveis, que procederam transferência de propriedade através de contrato de compra e venda ou pagamento de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis “Inter-vivos”) situados no Chacreamento Água Boa, respaldado pela Lei nº 3926/2020, Código Tributário Municipal Consolidado, que define em seu Art.5º :

“Art. 5º A hipótese de incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, localizado na zona urbana do Município.”

Desta feita, por se tratar de bairro localizado em área urbana, conforme Lei de Uso e ocupação do solo, nº 2624/2006, deste Município, os imóveis lá localizados estão sujeitos à cobrança de IPTU. Com relação ao parecer jurídico, a Secretaria Municipal de fazenda não possui competência para elaboração de tal, ficando este à cargo da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sem mais no momento, firmamo-nos com estima e consideração.

Atenciosamente,


Camila Vasconcelos Siqueira Cianni
Secretária Municipal da Fazenda

Rodrigo Mendes
Secretário Adjunto de Educação

Quinta-feira, 14 de outubro de 2021

Ofício N° PMC/SEMED/GAB/087/2021
Assunto: Resposta ao Requerimento 235/2021
Serviço: Secretaria Municipal da Educação

Excelentíssimo Senhor,
Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento 235/2021, do Exmo. Vereador Gerson Daniel de Deus, informamos que o Chacreamento Água Boa não possui escola primária em sua extensão e que no momento não está prevista a construção de escola no referido local, visto que de acordo com Resolução SEMED N° 004, de 21 de dezembro de 2017, que apresenta o zoneamento para matrícula, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Congonhas, os alunos dessa localidade devem ser matriculados na E. M. "Dr. Victorino Ribeiro", quando cursarem Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano) e E. M. "Sr. Odorico Martinho da Silva" quando cursarem o Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano).

Informamos também que a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza transporte gratuito e seguro para o deslocamento dos alunos até as escolas onde os mesmos forem matriculados.

Sendo o que se me apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Rodrigo Mendes
Secretário Adjunto de Educação

Congonhas SAÚDE

Thomás Lafeté Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº PMC/GAB/SMS/166/2021

DE: Thomás Lafeté Alvarenga – SMS

PARA: Rodrigo Santos Torres / Secretaria Municipal de Governo

DATA: 06/10/2021

Prezado Secretário,

Em atenção à solicitação formulada pela Câmara Municipal, Requerimento CMC Nº235/2021, encaminhamos resposta em anexo.

Atenciosamente,


Thomás Lafeté Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde
Thomás Lafeté
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas - MG
Mat.: 20143964

Secretaria Municipal de Saúde • Prefeitura de Congonhas MG
Praça Olímpica, 21 - Praia • 36415-000 Congonhas MG • Telefone: (31) 3732 1919 | (31) 3731-6688
www.congonhas.MG.GOV.BR [31] 3731-1300 | Ramais: 1711/1712/1746

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº PMC/SMS/DABS/ GAB 151/2021

DE: Coordenação ESF/ DABS/ SMS

PARA: Secretaria Municipal de Congonhas – Thomás Lafeté Alvarenga

DATA: 01/10/2021

Prezados Secretário,

Em resposta ao requerimento nº235/2021 do Exmo. Vereador Gerson Daniel de Deus, informo em relação ao item nº06 que os moradores do Chacreamento Agua Boa são atendidos pela ESF Santa Mônica, situada na Rua Fernando Cabral, 503, Bairro Santa Monica e a escola de referência também é situada no bairro Santa Monica, na rua Eurico Lobo nº 450.

Segundo os dados informados no e-SUS AB, o número de pessoas cadastradas na pela ESF Santa Monica está dentro dos parâmetros recomendados pela Política Nacional de Atenção Básica e a distância de deslocamento dos moradores do Chacreamento Agua Boa está dentro dos limites estabelecidos para uma ESF.

Estamos à disposição para outras informações que forem necessárias.

Atenciosamente.

Sandra Cecília Machado Jorge
Gerência de Atenção Básica
SMS/Congonhas - Mat. 9855

Gerência de Atenção Básica

COMUNICAÇÃO INTERNA SEFAZ/50/2021

De: Camila Vasconcelos Siqueira Cianni – Secretária Municipal da Fazenda

Para: Simônia Maria de Jesus Magalhães – Secretária Municipal de Governo

Data: 05/11/2021

Prezada Secretária,

Em resposta ao requerimento nº 236/2021 da Câmara Municipal de Congonhas, em seus itens 8 e 9, informamos que:

Existe cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para os imóveis situados no bairro Santa Vitória, respaldado pela Lei nº 3926/2020, Código Tributário Municipal Consolidado, que define em seu Art.5º :

“Art. 5º A hipótese de incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, localizado na zona urbana do Município.”

Desta feita, por se tratar de bairro localizado em área urbana, conforme Lei de Uso e ocupação do solo, nº 2624/2006, deste Município, os imóveis lá localizados estão sujeitos à cobrança de IPTU. Com relação ao parecer jurídico, a Secretária Municipal de Fazenda não possui competência para elaboração de tal, ficando este à cargo da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sem mais no momento, firmamo-nos com estima e consideração.

Atenciosamente,


Camila Vasconcelos Siqueira Cianni
Secretária Municipal da Fazenda

Rodrigo Mendes
Secretário Adjunto de Educação

Quinta-feira, 14 de outubro de 2021

Ofício Nº PMC/SEMED/GAB/088/2021
Assunto: Resposta ao Requerimento 236/2021
Serviço: Secretaria Municipal da Educação

Excelentíssimo Senhor,
Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento 236/2021, do Exmo. Vereador Gerson Daniel de Deus, informamos que o Bairro Santa Vitória não possui escola primária em sua extensão e que no momento não está prevista a construção de escola no referido local, visto que de acordo com Resolução SEMED Nº 004, de 21 de dezembro de 2017, que apresenta o zoneamento para matrícula, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Congonhas, os alunos dessa localidade devem ser matriculados na CEMEI – Creche “Maria Íris Coelho de Souza Ferreira”, quando cursarem o Maternal (I, II e III) e Pré-escola (1º e 2º Período), na E. M. “João Olyntho Ferraz”, quando cursarem Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e E. M. “Dom João Muniz” quando cursarem o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).

Sendo o que se me apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Rodrigo Mendes
Secretário Adjunto de Educação

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº PMC/GAB/SMS/167/2021

DE: Thomás Lafetá Alvarenga – SMS

PARA: Rodrigo Santos Torres / Secretaria Municipal de Governo

DATA: 06/10/2021

Prezado Secretário,

Em atenção à solicitação formulada pela Câmara Municipal, Requerimento CMC Nº236/2021, encaminhamos resposta em anexo.

Atenciosamente,


Thomás Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde
Thomás Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas - MG
Mat.: 20143964

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº PMC/SMS/DABS/ GAB 152/2021

DE: Coordenação ESF/ DABS/ SMS

PARA: Secretaria Municipal de Congonhas – Thomás Lafeté Alvarenga

DATA: 01/10/2021

Prezado Secretário,

Em resposta ao Requerimento nº 236/2021 do Exmo. Vereador Gerson Daniel de Deus informo:

Item nº 6: O bairro Santa Vitória está na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família Profeta 2, cuja sede está localizada no endereço rua Arlindo Moraes Faustino, nº 245, bairro Umbelina. Antes da redivisão de CEP o local pertencia ao bairro Santa Vitória. As escolas de referência nas mediações do bairro Santa Vitória localizam-se no bairro vizinho Jardim Profeta sendo elas: Creche Maria José de Andrade e Escola Municipal João Olyntho de Ferraz.

Item nº 7: Atualmente no endereço acima descrito funciona a Unidade de Saúde da Família (USF) em que trabalham duas Equipes de Saúde da Família (ESF): Profeta 1 e Profeta 2 de modo a otimizar a utilização do espaço físico. A ESF Profeta 2 atende pacientes dos bairros: Jardim Profeta (parte), Nova Congonhas, Lobo Leite, Umbelina e Santa Vitória. Atualmente o número de pessoas cadastradas na pela ESF Profeta 2 está dentro dos parâmetros recomendados pela Política Nacional de Atenção Básica. Além disso, a distância de deslocamento dos moradores dos bairros adscritos está dentro dos limites de territorialização para uma ESF. Portanto, pela densidade demográfica atual desses bairros bem como localização dos mesmos, a USF atende aos parâmetros desejáveis, não estando nos planos a construção de nova USF no local neste momento.

Estamos à disposição para outras informações que forem necessárias.

Atenciosamente.

Angélica Braga de Oliveira
Gerente de Atenção Básica
Congonhas - Mat. 12220
Gerente de Atenção Básica